



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº 2708

PROCESSO IMPACTO
Nº 101/2021
CETESB.044152/2021-16

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação de Regularização**, no com base no Parecer Técnico nº 028/22/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA, 162.

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014-001

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 11 – CORAL

LOGRADOURO: LINHA 11 – CORAL

MUNICÍPIOS: SÃO PAULO, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ, SUZANO E MOGI DAS CRUZES.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Linha 11 – Coral, com extensão total de 50,68 km, entre as Estações Luz e Estudantes, contemplando via permanente, faixa de domínio operacional, 12 estações e instalações associadas (complexo de manutenção, subestações, duas áreas de estacionamento, cabines seccionadoras e demais instalações).

Obs: não contempla as cabines seccionadoras José Bonifácio e Ferraz de Vasconcelos (LI nº 23992) e o Pátio Suzano Suzano (LI nº 2020).

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação de Regularização deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação de Regularização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação de Regularização é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação de Regularização deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 29/12/2022

FERNANDA AMARAL DANTAS SOBRAL
(Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 1/3

PROCESSO IMPACTO
Nº 101/2021
CETESB.044152/2021-16

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 2708

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação de Regularização, o empreendedor deverá atender as seguintes exigências:

Durante a operação do empreendimento

1. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO e respectivos Programas Ambientais (Gerenciamento de Processos Morfodinâmicos; Tratamento e Regularização das Interferências em Recursos Hídricos; Gerenciamento de Efluentes e Emissões Atmosféricas; Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Produtos Perigosos; Tratamento dos Descartes e Lançamentos Irregulares de Resíduos e Efluentes; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Gerenciamento de Ruídos e Vibrações; Áreas Ambientalmente Protegidas e Vegetação; Monitoramento e Salvaguarda da Fauna; Tratamento da Segmentação Urbana e Travessias Irregulares; Requalificação Urbana no Entorno das Estações; Tratamento, Conservação e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural), comprovando a realização das atividades; registros fotográficos; identificação de eventuais não conformidades e respectivas medidas corretivas adotadas, bem como avaliação de sua efetividade.*
2. *Comprovar, no prazo de 6 (seis) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Processos Morfodinâmicos, relatório de implementação de medidas corretivas e de controle do processo erosivo identificado (ID 74), no trecho entre as Estações Jundiapéba e Estudantes, e dos alagamentos e inundações na faixa ferroviária, conforme itens 6.1 e 6.2 do Parecer Técnico nº 028/22/IE. Incluir a apresentação de planta do sistema de drenagem de águas pluviais existente nos pátios de estacionamento e de manutenção de trens e respectivos pontos de lançamento.*
3. *Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, no âmbito do Programa de Gestão de Efluentes e Emissões Atmosféricas, cronograma de substituição da fossa séptica existente por interligação à rede pública na Estação Guaianazes; bem como a complementação do programa incluindo: plantas e cortes dos sistemas de efluentes industriais do pátio de manutenção Complexo Engenheiro São Paulo; detalhamento do sistema de contenção de vazamentos das áreas de armazenamento de materiais perigosos; localização de cabines de pintura e sopradores e respectivas medidas mitigadoras implantadas; relatórios de atendimento aos padrões de emissão de poluentes e de lançamento de efluentes conforme legislação vigente.*
4. *Incluir, nos relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos e Produtos Perigosos, no âmbito do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, comprovação do gerenciamento e destinação final adequados, eventuais ocorrências com produtos perigosos e as respectivas medidas adotadas; e as manifestações de transporte e de recebimento dos resíduos sólidos gerados nas áreas operacional e de manutenção do empreendimento.*
5. *Apresentar, no primeiro relatório anual de acompanhamento do Programa de Gerenciamento Ambiental da Operação – PGO, o andamento das tratativas com a Prefeitura de São Paulo e a SABESP quanto aos descartes irregulares de resíduos e efluentes na Linha 11, com apresentação de respectivo cronograma de adequação.*
6. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Programa para Tratamento dos Descartes Irregulares de Resíduos e Efluentes no âmbito do Plano de Gestão Ambiental da Operação - PGO, contemplando o acompanhamento da regularização dos efluentes dispostos ao longo da ferrovia, identificação de eventuais não conformidades e respectivas medidas corretivas adotadas, bem como*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 2/3

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº 101/2021
CETESB.044152/2021-16

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 2708

avaliação de sua efetividade.

7. *Comprovar, nos relatórios anuais do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas no âmbito do PGO, o atendimento aos procedimentos e diretrizes preconizados, contemplando eventuais ocorrências, medidas aplicadas e a efetividade das ações, informando, ainda, a situação de atendimento dos processos de gerenciamento de áreas contaminadas que tramitam nas agências ambientais da CETESB. Caso sejam iniciadas novas obras de infraestrutura da linha, deverão ser previstos os riscos e/ou o gerenciamento de materiais associados a contaminações existentes, conforme descrito no Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas e legislação vigente.*
8. *Comprovar, nos relatórios anuais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, o atendimento às exigências do Parecer Técnico nº 028/22/IL, no caso de reclamação da população devido à alteração dos níveis de ruído, referente às atividades de fontes fixas e/ou à operação da Linha 11 – Coral durante a passagem de composições.*
9. *Apresentar, nos relatórios anuais de acompanhamento do Programa para Áreas Ambientalmente Protegidas e Vegetação, a situação de atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 55.790/2019 e nº 55.804/2019, por no mínimo, três anos a partir do início da execução dos plantios.*
10. *Apresentar, no primeiro relatório anual de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, os resultados do levantamento primário da fauna existente no entorno, conforme proposto no Relatório de Regularização Ambiental, identificação dos pontos críticos e propostas de dispositivos para redução dos atropelamentos, elaborados por profissional devidamente habilitado. Comprovar, ainda, parceria com instituições que receberão os animais capturados na via férrea.*
11. *Incluir, nos relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna no âmbito do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, os registros de ocorrências no período, as medidas mitigadoras implantadas e a avaliação de sua efetividade. Comprovar, ainda, a realização de ações de educação ambiental, incluindo temas como o combate ao abandono de animais domésticos pela população do entorno e conscientização quanto ao risco de atropelamento de fauna voltadas aos funcionários e terceirizados da CPTM.*
12. *Apresentar, no primeiro relatório anual de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação - PGO, tratativas junto à municipalidade para implantação de novas transposições nos locais que apresentam maior demanda de pedestres e/ou concentração de travessias irregulares, acompanhado de cronograma.*
13. *Apresentar, nos relatórios anuais de acompanhamento do Programa para Tratamento da Segmentação Urbana e Travessias Irregulares, a comprovação da implementação de novas transposições conforme tratativas acordadas com a municipalidade, os registros de eventuais atividades irregulares, medidas mitigadoras adotadas e respectiva avaliação de sua efetividade.*
14. *Apresentar, no primeiro relatório anual de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, um Programa de Requalificação Urbana no Entorno das Estações que contemple medidas e/ou tratativas com as prefeituras, visando à melhoria da qualidade dos equipamentos e seu entorno.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 3/3

PROCESSO IMPACTO
Nº 101/2021
CETESB.044152/2021-16

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 2708

15. *Apresentar, no primeiro relatório anual de acompanhamento das obras, no âmbito do Plano de Gerenciamento Ambiental das Obras – PGO, avaliação do estado de conformidade e respectivo Programa de Intervenção e/ ou Valorização da estação ferroviária Casa da Estação Calmon Viana, aprovado pela administração municipal de Poá.*

Por ocasião da solicitação de renovação da LO

16. *Apresentar relatório consolidado do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO do empreendimento e respectivos Programas Ambientais (Gerenciamento de Processos Morfodinâmicos; Tratamento e Regularização das Interferências em Recursos Hídricos; Gerenciamento de Efluentes e Emissões Atmosféricas; Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Produtos Perigosos; Tratamento dos Descartes e Lançamentos Irregulares de Resíduos e Efluentes; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Gerenciamento de Ruídos e Vibrações; Áreas Ambientalmente Protegidas e Vegetação; Monitoramento e Salvaguarda da Fauna; Tratamento da Segmentação Urbana e Travessias Irregulares; Requalificação Urbana no Entorno das Estações; Tratamento, Conservação e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural). Tal relatório deverá conter, ainda, a avaliação da efetividade das medidas implementadas e as eventuais propostas de adequação para a continuidade da operação.*

XX

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem